



DELIBERAÇÃO Nº 3/2015

Eleição da Comissão Paritária relativa ao processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores do INIAV, I.P. para o quadriénio 2015/2018.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro conjugada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, compete ao dirigente máximo do serviço designar os membros constituintes da Comissão Paritária e organizar o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores, para integrarem essa mesma Comissão

Atendendo ao disposto no art.º 59.º dos mencionados diplomas legais:

- Os representantes designados pelo dirigente máximo são em número de quatro, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes; e
- Os representantes dos trabalhadores – em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes – são eleitos por escrutínio secreto para um mandato de quatro anos (2015/2018).

Assim no uso da competência conferida pelo citado diploma, o Conselho Diretivo delibera promover a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores a decorrer no próximo dia 11 de fevereiro de 2015, entre as 9 e as 17 horas, tendo por base as seguintes regras:

Para o efeito funcionarão mesas de voto nos seguintes locais:

1. Sede (Oeiras), Lumiar, Alcobaça, Braga, Dois Portos, Elvas, Tapada da Ajuda, Santarém, Benfica, Vairão.
2. As mesas de voto serão constituídas por 3 a 5 membros.
3. Para efeitos de constituição das mesas de voto, devem os trabalhadores, que o pretenderem, apresentar proposta ao Conselho Diretivo, até ao dia 6 de fevereiro de 2015, com a indicação dos membros da respetiva mesas de voto.
4. Na falta de apresentação de propostas no prazo referido, a designação dos membros das mesas de voto, será efetuada pelo respetivo dirigente até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
5. Os resultados eleitorais constarão de ata lavrada para o efeito pelos membros da mesa de voto e serão comunicados até ao fim do primeiro dia útil seguinte ao da eleição, devendo ser igualmente publicitados na página do INIAV, I.P.
6. O caderno eleitoral, constituído pela totalidade dos trabalhadores em efetividade de funções, será posto à disposição dos trabalhadores entre os dias 5 e 6 de fevereiro de 2015.
7. São eleitos seis trabalhadores com o maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na administração pública.



8. No dia em que decorrer a eleição, os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto.

Nos termos da lei a presente deliberação será publicitada na página eletrónica do INIAV, I.P.

Oeiras, 26 de janeiro de 2015

O Conselho Diretivo



O Vogal do Conselho Diretivo
do INIAV, I.P.
HELDER BARRETO

O Presidente do Conselho Diretivo
do INIAV, I.P.
ALDO GARCIA

O Vogal do Conselho Diretivo
do INIAV, I.P.
JOÃO RIBEIRO LIMA